



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ - PI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.557/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JATOBÁ DO PIAUÍ
UNião, Compromisso e Desenvolvimento

- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

Art. 28 - A prova terá caráter eliminatório composta de 20 questões de múltipla Escolha, sendo:

80% das questões relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente e suas modificações;

20% relativas a Lei 12.010/2009 - Nova Lei da Adoção;

Art. 29 - O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos aprovados com a respectiva classificação, obtida na prova, em ordem decrescente de nota.

§ 1º Caberá recurso ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados.

§ 2º Após o julgamento dos recursos, em até 05 (cinco) dias úteis o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito.

Art. 30 - Estarão habilitados a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar os aprovados na prova.

IV- DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS E DO PLEITO

Art. 31 - Cada candidato poderá credenciar na sede do CMDCA, por meio de requerimento, até 02 (dois) fiscais para acompanhar o processo de eleição e apuração até 05 (cinco) dias antes da eleição.

§ 1º Para credenciamento dos fiscais deverá ser apresentada cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência: Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

§ 2º A relação dos fiscais credenciados será publicada na sede CMDCA em até 02 (dois) dias antes da eleição.

§ 3º Não será permitida a substituição dos fiscais credenciados.

V- DA ELEIÇÃO

Art. 32 - O processo eleitoral dar-se através de voto direto e secreto e depositados em urnas providenciadas pelo CMDCA.

Parágrafo único: As urnas serão distribuídas por todo o município, inclusive na Zona Rural, e serão divulgados os seus locais com antecedência mínima de 10(dez) dias antes da eleição.

Art. 33 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Art. 34 - Nas cabines de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 35 - A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição.

VI- DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 36 - O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando o nome dos candidatos e suas respectivas votações em ordem decrescente de número de votos logo após a apuração.

Parágrafo único - Se houver empate no número, de votos, será considerado eleito o candidato com a maior idade cronológica.

Art. 37 - Dentro de 10 (dez) dias após a publicação da proclamação dos conselheiros eleitos, caberá recurso perante o CMDCA.

Parágrafo único: O CMDCA julgará o recurso no prazo de 05 (três) dias úteis e publicará o resultado na sede do CMDCA.

Art. 38 - Serão escolhidos no mesmo pleito 05 Conselheiros titulares e 05 cinco suplentes para um mandato de 12/08/2014 à 09/01/2016.

Artigo 39 - Serão proclamados eleitos Conselheiros Tutelares para o período extraordinário de 12/08/2014 à 09/01/2016, os dez candidatos mais votados e considerados suplentes os candidatos mais votados em ordem decrescente de número de votos, a partir do último escolhido como titular, e sua composição será igual ao número de conselheiros titulares.

§ 1º - No caso de inexistência de no mínimo 02 suplentes, em qualquer tempo, mediante prerrogativa de decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o mesmo poderá realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas;

§ 2º - Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMDCA.

Art. 40 - Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital, serão empossados em data fixada pelo CMDCA e entrarão em exercício no dia 12/08/2014.

VII - CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 41 - Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:

- a) Período de inscrição dos candidatos da data da publicação deste edital até o dia 28/02/2014;
b) Publicação dos inscritos: até o dia 12/03/2014;
c) Período para apresentação de recursos: de 13 a 24/03/2014;
d) Publicação do resultado dos recursos: 31/03/2014;
e) Datas de realização do curso preparatório: 02 e 03/04/2014;
f) Data da prova escrita: 27/04/2014;
g) Publicação das notas e classificação dos candidatos: 07/05/2014;
h) Recurso do resultado da prova: 08 a 19/05/2014;
j) Publicação do resultado dos recursos e lista de candidatos habilitados a Continuar no pleito: 26/05/2014
k) Eleição: 29/06/2014;
l) Publicação do resultado: 29/06/2014.
m) Prazo para recurso do resultado da eleição: 30/06/2014 à 09/07/2014
n) Publicação do resultado dos recursos: 16/07/2014;
o) Divulgação final dos eleitos: 16/07/2014;

Jatobá do Piauí, 04 de Fevereiro de 2014

Maria das Graças Oliveira
Presidente do CMDCA de Jatobá do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 002-2/2014

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 17/02/2014, às 08:00h (oito).

Local: sala das licitações, na prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas de som, estruturas de palcos móveis e geradores para a realização de eventos no Município de Monte Alegre do Piauí

Maiores informações e edital: Rua Demerval lobão nº 03, centro Monte Alegre do Piauí.

pm.montealegropi@yahoo.com; fone(89) 3577-1260

Monte Alegre do Piauí, 06 de fevereiro de 2014

Presidente da CPL: Décio Nery de Melo Lopes